



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº. 019/2017 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 008/2017**

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 14/03/2017 AS 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, destinada à **Prestação de Serviços de Contabilidade e Consultoria**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias aos licitantes.

Cipotânea, 24 de fevereiro de 2017.

**BENÍCIO PEDROSA
PREGOEIRO**



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE PREGÃO Nº. 010/2017.
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: Tipo - "Menor Preço Global".
PROCESSO Nº. 019/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017
ABERTURA: 14/03/2017 - 09:00 hs.**

O **MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017 - Tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL LIBERAL (AUTÔNOMO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE**, em atendimento às necessidades exaradas por parte da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle, conforme especificado nos anexos que acompanham o presente Edital, e de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº. 10.520/02, bem como nas cláusulas deste Edital.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida na Portaria nº. 031/2017, devidamente anexada aos autos.

Os **ENVELOPES** contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** para o objeto definido neste Edital e nos respectivos, anexos deverão ser entregues no seguinte local, data e horários, sendo que serão abertos no **MESMO DIA E HORÁRIO**:

DIA: 14/03/2017

HORA: ATÉ AS 09:00 HORAS.

LOCAL: Prefeitura Municipal, situada na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000.

SESSÃO: Setor de Licitação.

I - DO OBJETO:

O objeto desta Licitação é a Contratação de Empresa ou Profissional Liberal (Autônomo), para prestação de serviços de contabilidade para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle, com recursos próprios do Município, através do Pregão Presencial Nº. 008/2017, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

Anexo I: Modelo de Proposta e Descrição do Objeto;

Anexo II: Declaração em papel timbrado que a empresa ou profissional não emprega menor (Art.7º., da CF/88);

Anexo III: Termo de Referência Para o Processo Licitatório;

Anexo IV: Especificações Técnicas;

Anexo V: Objeto Padrão;

Anexo VI: Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;

Anexo VII: Minuta Contratual.

2 - DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DO OBJETO

2.1 - O presente procedimento objetiva a Contratação de Empresa e/ou Profissional



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Liberal/Autônomo para Prestação de Serviços Especializados de Contabilidade, em atendimento às necessidades exaradas por parte da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle, de acordo com a **quantidade máxima, especificações e condições** constantes deste Edital e seus anexos, com prazo máximo de 10 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes contratantes.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E RETIRADA DO EDITAL

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas e profissionais que comprovadamente tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, regularmente estabelecido e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob insolvência, falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, os profissionais que não residam no país, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

3.3 - O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cipotânea, sito à Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG.

3.4 - Para obter o Edital completo, **via e-mail**, o interessado deverá solicitá-lo através do **e-mail** prefcipotanea@yahoo.com.br, informando o número o do Pregão no qual tem interesse em participar, sendo que neste caso não será cobrada nenhuma taxa, e o **e-mail** será enviado em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da solicitação.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Cada proponente deverá se apresentar junto ao Pregoeiro através de um representante que, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, (**contrato social – no caso de empresa - e procuração**), venha responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular de procuração. Nos casos de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3 - Não será admitida a participação na sessão de lances sem a presença de representante devidamente credenciado.

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) licitante.

4.5 - O credenciamento deverá ser feito até o início da Sessão de Lances.

4.6 - A empresa deverá comprovar a sua condição de microempresa e empresa de pequeno porte conforme item 6.4 deste edital.

5 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - A “**Documentação de Habilitação**” e a “**Proposta**” deverão ser encaminhadas ao Município de Cipotânea, até as 09:00 horas do dia 14/03/2017, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, CEP 36.265-000, Cipotânea/MG.

5.2 - A “**Documentação de Habilitação**” e a “**Proposta**” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados e rubricados no local de fechamento.

5.2.1 - O envelope contendo a “**Proposta**” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

5.2.2 - O envelope contendo a “**Documentação de Habilitação**” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02
HABILITAÇÃO: ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

5.3 - A Proposta será devidamente assinada pelo profissional, proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4 - A Proposta de Preços (utilizar modelo de proposta detalhe anexa) deverá ser preparada e entregue em envelope, em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal e ter validade de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

5.4.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade da proposta e caso persista o interesse da Administração Municipal, está poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

5.5 - A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

5.6 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Cipotânea, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

5.7 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

5.8 - Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

5.8.1 - Erro de cálculo, quando evidente;

5.8.2 - Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Equipe de Apoio a concluir que houve equívoco;

5.8.3 - prova de que foi mal interpretada a especificação e oferecido o material ou serviço diferente do que foi solicitado.

5.9 - Poderá o Município, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas, e ainda, planilha de custo complementar, para análise da Secretaria Municipal interessada.

5.10 - O Pregoeiro ao exame das propostas, de imediato, poderá desclassificar aquelas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;

5.11 - Ficam vedadas:

5.11.1 - A **subcontratação** total ou parcial do objeto;

5.11.2 - A associação da contratada com outrem;

5.11.3 - A cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - A “**Documentação de Habilitação**” deverá ser entregue em envelope individual, devidamente



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 5.1.

6.2 - O proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, para participar da presente licitação:

6.2.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cópia do **CPF e Identidade de todos os sócios** proprietários;

c) Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 (declaração de que não emprega menores nos termos da lei).

6.2.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

b) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda do Município da Sede da Licitante**;

c) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

d) Certidão Conjunta de **Regularidade da Receita Federal** e Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

e) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

f) Certidão Negativa de Débito para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

6.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** com sua expedição nunca superior a **60 (sessenta) dias** da abertura deste processo.

6.2.4 – Qualificação Técnica:



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) 02 (dois) Atestados, relativos à atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes no objeto desta licitação.

6.2.5 - Em se tratando de Profissional Autônomo, o mesmo deverá apresentar cópias do: CPF, RG, CRC (registro ou inscrição na entidade profissional competente) e documento que comprove o endereço do mesmo.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro.

6.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5 – Para os efeitos do subitem 6.4, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966, da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

6.5.1- No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5.2 - No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

6.6 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

6.6.1 - Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações subsequentes;

6.6.2 - No caso da empresa não optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 6.4.

6.7- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

7.1 - A Sessão para recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os documentos de Habilitação, bem como a abertura dos envelopes da Proposta de Preços será pública, dirigida por Pregoeiro em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horários determinados.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, credenciados os Licitantes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e pelos componentes da Equipe de Apoio/Comissão de Licitação.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - A presente licitação é do tipo **registro do menor preço global**, sendo que o julgamento das propostas será realizado em conformidade com as quantidades, especificações, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

8.2 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

8.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

8.4 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5 - Será proclamado pelo Pregoeiro o proponente que ofertar a Proposta de **registro do menor preço global** para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX, do Art. 4º., da Lei Federal n.º 10.520/02.

8.6 - Aos proponentes proclamados, conforme item 8.5, *retro*, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes. **Não haverá limite de rodadas de lances.**

8.7 - Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço global.

8.8 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado as condições habilitatórias, com base na documentação de habilitação, conforme item 06 (seis) deste Edital.

8.10 - Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

8.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às condições habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

8.12 - Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no item 10 deste Edital.

8.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, assim como pelos representantes dos proponentes presentes.

8.14 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

8.15 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.16 - A licitante vencedora deverá no **prazo de 48 horas (quarenta e oito)** a contar da formalização e da definição da proposta efetuada por lances na sessão do Pregão, **entregar por escrito, proposta definitiva de preços, sob pena de ser considerada desistente**, convocando-se a 02ª. (segunda) colocada.

8.17 - Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para as



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.17.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.18 - Para efeito do disposto no subitem 8.17, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.18.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.18.2 - Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.17.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.18.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.17.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.18, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.20 - O disposto no subitem 8.18 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em iguais números de dias.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5 - Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo permanecerão com vista **franqueada** aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitações.



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX, do art. 4º., da Lei Federal nº. 10.520/02.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Se o proponente vencedor se recusar injustificadamente a retirar a Ordem de Fornecimento, não assinar a ata de registro de preços ou não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

10.1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.1.2 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

10.1.3 - Multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta ou da ata de registro de preços.

10.1.4 - Representação ao Ministério Público.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.02.01.04.124.0111.2017.33903500 (Ficha 54) – Manut. Despesas Contabilidade. Serviços de Consultoria.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão realizados conforme comprovação do fornecimento do objeto solicitado e apresentação da Nota Fiscal, até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contado a partir da data do recebimento da mesma.

13 – DO ESTABELECIMENTO DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

13.1 - Findo o processo licitatório, o Pregoeiro adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor.

13.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da sua convocação para proceder à assinatura da ata de registro de preços e na sequência aguardar a ordem



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

de fornecimento/autorização/serviço.

13.3 - Caso transcorra o prazo citado acima sem que o proponente vencedor tenha atendido àquela disposição, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

13.4 - Será de responsabilidade da Empresa e/ou Profissional a estabelecer o vínculo com a Administração Pública Municipal o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.5 - Obriga-se também a Empresa e ou profissional a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.

13.6 - Integrarão a aquisição a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 – Executada o Contrato, o seu objeto será recebido, de acordo com a hipótese:

14.1.1 - Provisoriamente, na forma prevista na alínea "a", do inciso I, do art. 73, da Lei 8.666/93.

14.1.2 - Definitivamente, na forma prevista na alínea "b", do inciso I, do art. 73, da Lei 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria Sessão ou podendo, após fundamentação, suspender a Sessão, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública

15.1.1 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.1.2 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2 - Fica assegurado a Empresa e/ou Profissional a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas sendo que a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das Informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6 - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital e seus anexos.

15.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos horários e locais aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em contrário.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

15.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse da administração, da finalidade e da segurança da contratação.

15.10 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa a ser contratada, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio-financeiro.

15.11 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.12 - Até dois 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

15.13 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.14 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.15 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.16 - Quaisquer dúvidas relativas a esta licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio/Comissão de Licitação.

15.17 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.18 - O resultado final do Pregão será publicado no site www.cipotanea.mg.gov.br e em jornal de grande circulação.

15.19 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, ou autoridade superior competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02.

15.20 - O Foro da Comarca de Alto Rio Doce/MG será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas a presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

15.21 - Outros esclarecimentos serão prestados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Cipotânea, situada na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, CEP 36.265-000, Cipotânea/MG, no horário de 08 (oito) as 11 (onze) horas e de 13 (treze) as 16 (dezesesseis) horas, fone: (32) - 3348 - 1119.

Cipotânea, 24 de fevereiro de 2017.

**BENÍCIO PEDROSA
PREGOEIRO**



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial para Registro de Preços em epígrafe cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONTABILIDADE E/OU PROFISSIONAL LIBERAL/AUTÔNOMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE**, de acordo com as necessidades emanadas por parte da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle, cujos serviços serão solicitados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial nº. 008/2017, Processo nº. 019/2017, conforme especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo das propostas.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MÊS	10	Contratação de empresa do ramo de contabilidade e/ou profissional liberal/autônomo para prestação de serviços especializados de contabilidade.		

VALOR TOTAL: R\$ ().

OBSERVAÇÃO: Constar necessariamente: **Item, Quantidade, Descrição, Unid., R\$/Unitário e R\$/Total. (COM, NO MÁXIMO, 02 CASAS APÓS A VÍRGULA).**



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- O prazo de vigência do Contrato será até 10 (dez) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da lei.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado conforme comprovação da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, em até 15 (quinze) dias após a emissão da mesma, devidamente vistada pelo órgão interessado.

Declaro que o local e forma de entrega, pagamento, despesas, garantia, será de acordo com o Edital, estando ciente de suas normas e anexos, aos quais aceito da forma como proposta.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa/Profissional



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Deverá ser feita no papel timbrado)

_____ (nome completo - qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, Carteira de Identidade, CPF), representante legal da empresa/profissional _____ (qualificação completa: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o N° _____, com sede/escritório na cidade de _____ no endereço _____), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a firma em apreço não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cipotânea, _____ de _____ de 2017.

Nome

Representante da Empresa/Profissional Licitante



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA PARA O PROCESSO LICITATÓRIO

TIPO	DESCRIÇÃO
MENOR PREÇO GLOBAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONTABILIDADE E/OU PROFISSIONAL LIBERAL/AUTÔNOMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE.

Justificativa de necessidade e aplicação:	Atender às necessidades emanadas por parte da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle.
Prazo de vigência contratual:	O prazo de validade do Contrato será de 10 (dez) meses, a contar a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.
Prazo para a Prestação do Serviço	O objeto tem prazo de execução de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

I - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópia do **CPF e Identidade de todos os sócios** proprietários;



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 (declaração de que não emprega menores nos termos da lei).

II - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- b) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda do Município da Sede da Licitante**;
- c) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- d) Certidão Conjunta de **Regularidade da Receita Federal** e Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;
- f) Certidão Negativa de Débito para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

III - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** com sua expedição nunca superior a **60 (sessenta) dias** da abertura deste processo.

IV – Qualificação Técnica:

- a) **02 (dois) Atestados**, relativos à atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes no objeto desta licitação.

Em se tratando de Profissional Autônomo, o mesmo deverá apresentar cópias do: CPF, RG, CRC (registro ou inscrição na entidade profissional competente) e documento que comprove o endereço do mesmo.

OBS: Apresentação da documentação em cópias reprográficas, acompanhadas da ORIGINAL, para que seja autenticada a documentação pelo Pregoeiro.

Estimativa:



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

O valor total estimado previsto para a aquisição do objeto é de **R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)**, obtidos através da variação de mercado, conforme permissível pela Lei nº. 8.666/93, e, após cotação de preços efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea, cujos orçamentos encontram-se anexados aos autos.

Fiscalização:

A fiscalização do Contrato e da própria prestação de serviços será exercida pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle da Prefeitura Municipal de Cipotânea.

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado de acordo com as solicitações da Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), devidamente assinada pelo requisitante, assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

Condições da Prestação do Serviço:

O fornecimento dos serviços ora licitados deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições especificadas no Edital e nos anexos.

O objeto do presente Pregão será prestado em favor do requisitante dos serviços após emissão da respectiva Ordem de Fornecimento/Autorização/Serviço pela Administração Municipal, em conformidade com o Edital.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço efetuado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

Forma de Apresentação da Proposta:

Através da entrega dos envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

Obrigações do (a) Contratado (a):

a) O perfeito cumprimento dos serviços especializado, com estrita observância das especificações contidas neste instrumento;



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Manter durante toda a execução do presente as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação;
- c) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que forem devidos a sua equipe de trabalho no desempenho dos serviços, não serão transferidos a Prefeitura Municipal em hipótese alguma;
- d) Dedicar, na execução dos serviços, com carga horária de 06:00 (seis horas) de trabalho na sede da Prefeitura Municipal em Cipotânea.
- e) Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, atualizada, ou seja, as **CERTIDÕES**: INSS, FGTS, caso as mesmas estejam vencidas.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração Pública Municipal, nos termos dispostos no respectivo instrumento contratual.

Obrigações da Administração/Contratante:

- a) Fiscalizar a execução do Contrato, informando ao Licitante Contratado (a) para fins de supervisão;
- b) Fornecer a Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços todos os dados, documentos e informações que se façam porventura necessárias ao bom desempenho dos serviços ora estipulados, em tempo hábil, sem nenhuma responsabilidade à Administração Pública Municipal caso os mesmos sejam enviados de maneira intempestiva;
- c) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- d) Prestar ao profissional contratado toda e qualquer informação, por este solicitada, necessária a perfeita execução do serviço;
- e) Efetuar o pagamento ao contratado no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente;
- f) Notificar, por escrito, ao Contratado da aplicação de qualquer sanção garantida a prévia defesa.
- g) Fornecer equipamento de informática e software de contabilidade instalado e em perfeito funcionamento para a realização dos trabalhos.
- h) Manter todas as informações, empenhos e outros sempre atualizados e lançados no software de contabilidade para conferência e emissão de relatórios que se fizerem necessários.
- i) Publicar o extrato do contrato respectivo.

Sanções administrativas:

A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do instrumento contratual, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração Pública Municipal:

- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório, ata de registro de ou no contrato;
- Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Cipotânea;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste Edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- Recusem assinar o contrato/ata de registro preços ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços/contrato ou da proposta;
- Recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços/contrato ou da proposta;
- A entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços/contrato ou da proposta.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da ata de registro de preços/contrato ou da proposta.

As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Empresa Detentora da Ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Extensão das Penalidades:

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- Retardarem a execução do Pregão;



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Outras informações:

Critérios de Aceitabilidade da Proposta:

Para aceitação da proposta, o Pregoeiro considerará as características do serviço ofertado e sua conformidade com as especificações do Edital, o prazo e local da prestação do serviço, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

Critério para Julgamento:

Para julgamento e classificação das propostas o Pregoeiro verificará aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do Edital, classificando e registrando em primeiro lugar aquela de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

Vigência Contratual:

O respectivo instrumento contratual terá vigência por **10 (dez) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

Cipotânea, 24 de fevereiro de 2017.

**BENÍCIO PEDROSA
PREGOEIRO**



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

SERVIÇO DE LICITAÇÃO

PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratatação de Empresa do Ramo de Contabilidade e/ou Profissional Liberal/Autônomo para Prestação de Serviços Especializados de Contabilidade, para atendimento as necessidades emanadas pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle.

2 – REFERÊNCIAS LEGAIS

2.1 - A Lei nº. 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e a Lei nº. 10.520/2002, que dispõe acerca das regras da modalidade do Pregão.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1- A Prefeitura Municipal de Cipotânea manifesta extrema necessidade no que tange à prestação de serviços de Contabilidade, destinado à prática de atividades correspondentes ao Controle Orçamentário e Financeiro e de Tesouraria, notadamente com relação as fases de despesas e o controle de



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

obrigações por data de vencimentos, a arrecadação de tributos, os pagamentos e, sobretudo, com o precípuo objetivo em promover o controle orçamentário e financeiro da Administração Pública Municipal.

4 – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A fiscalização da contratação dos serviços será exercida pela Administração Pública por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle.

5 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO
01	MÊS	10	Contratação de empresa do ramo de contabilidade e/ou profissional liberal/autônomo para prestação de serviços especializados de contabilidade.

6 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – O Licitante Contratado (a) será responsável pela prática dos seguintes serviços:

6.1.1 - Controle Geral:

I – Controle Orçamentário e Financeiro:

- a) Acompanhar o disposto da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- b) Acompanhar a execução das metas previstas no Plano Plurianual;
- c) Acompanhar a execução do Orçamento Municipal;
- d) Controle sobre os créditos adicionais e especiais;
- e) Controle do programa de governo em termo de realização das obras e prestação de serviços, integrantes da proposta orçamentária; avaliação dos resultados quanto a eficiência e eficácia da gestão orçamentária
- f) Confronto periódico entre o Razão Analítico dos restos a pagar e efeitos a pagar e o Razão Geral contábil;
- g) Controle sobre os restos a pagar e sobre a dívida flutuante;
- h) Controle sobre a dívida fundada interna (parcelamento);
- i) Controle contábil sobre o patrimônio do Município;
- j) Execução das prestações de contas geral e de convênios;

6.1.2 – Tesouraria

- a) Observar as fases das despesas: liquidação, pagamento, recebimento;
- b) Pagamentos somente através de cheques nominais;



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Controle da sequência numérica dos cheques emitidos, bem como os cheques cancelados;
- d) Emissão de cheques somente após a aprovação dos processos de pagamento, por autoridade competente;
- e) Envio do cheque para assinatura acompanhados dos processos de pagamento;
- f) Programação e priorização dos pagamentos;
- g) Assinatura dos cheques por servidor autorizado e autoridade competentes;
- h) Proibição de pagamento sem o fornecimento de recibos, nota fiscal quitação pelo favorecido;
- i) Emissão de resumo para conferência com os comprovantes e cheques emitidos no dia, e posterior a contabilização;
- j) Controle de duplicatas ou outras obrigações por data de vencimentos;
- k) Revisão de documentos comprobatórios no que se refere a cálculos, soma e pagamentos;
- l) Depósitos diversos de valores recebidos pela tesouraria;
- m) Controle de arrecadação de tributos;
- n) Proibição do recebimento de cheques pré-datado;
- o) Comparar as guias de recebimentos bancários com as guias de arrecadação (datas iguais na receita da Prefeitura);
- p) Cópia de depósito bancário junto com a documentação da contabilidade, através de uma relação;
- q) Obrigatório o Livro Diário de Caixa, Tesouraria e Demonstração do Movimento de Numerário;
- r) Controle de informações de saldo com os controles contábeis;
- s) Conciliação bancária diária;
- t) Controle de todos os dados da receita da Prefeitura.

6.1.3 – Dívida Ativa:

- a) Cadastro atualizado da dívida ativa Municipal;
- b) Inscrição em dívida ativa dos créditos não pagos após 30 dias do vencimento, em livro próprio;
- c) Controle de cobranças administrativas;
- d) Controle de cobranças judiciais;
- e) Controle sobre o prazo prescricional;
- f) Controle da dívida ativa do Município através de relatório.

6.1.4 – Operações de Crédito:

- a) Controle das operações de crédito;



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Previsão na Lei Orçamentária ou outras Leis específicas;
- c) Limite do montante das despesas de capital;
- d) Observar a legislação pertinente.

6.1.5 - Controle na aplicação do ensino:

- a) Acompanhamento mensal do FUNDEF (recebimento e aplicação dos recursos);
- b) Acompanhamento mensal dos recursos aplicados no ensino (receitas e despesas);
- c) Pasta separada de toda a documentação de receita e despesa do setor de Educação, conforme Instrução do TCE/MG;
- d) Controle de convênios do setor de Educação (receita e despesa);
- e) Controle e acompanhamento do percentual obrigatório no ensino;
- f) Assessoramento aos Conselhos Municipais pertinentes ao Setor de Educação.

6.1.6 - Controle na aplicação na Saúde:

- a) Assessoramento ao Conselho Municipal de Saúde nas suas responsabilidades sobre as ações de saúde do Município;
- b) Fiscalizar os atos e fatos financeiros praticados pelo Fundo Municipal de Saúde;
- c) Controle dos convênios repassados ao Município para serem utilizados no Setor de Saúde (receita e despesa);
- d) Emissão da solicitação de materiais e ou serviços pertinentes ao setor para serem encaminhados ao setor de compras;
- e) Participar e acompanhar os processos licitatórios pertinentes ao setor;
- f) Manter a comissão de controle interno informada de toda irregularidade verificada no setor.

6.1.7 - Participação efetiva no programa de reciclagem e treinamento dos servidores do setor, objetivando a profissionalização.

7- DOS PREÇOS

7.1 - A Administração Pública Municipal pagará à Empresa Licitante Contratada o (s) valor (es) especificado (s) em sua proposta, desde que compatíveis com os orçamentos efetuados pelo Setor de Compras.

7.2 - Os preços serão fixos.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8 – DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, conforme apresentação da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle, em até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento 2017 (dois mil e dezessete):

02.02.01.04.124.0111.2017.33903500 (Ficha 54) – Manut. Despesas Contabilidade. Serviços de Consultoria.

10 - OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- a) O perfeito cumprimento dos serviços especializado, com estrita observância das especificações contidas neste instrumento;
- b) Manter durante toda a execução do presente as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação;
- c) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que forem devidos a sua equipe de trabalho no desempenho dos serviços, não serão transferidos a Prefeitura Municipal em hipótese alguma;
- d) Dedicar, na execução dos serviços, com carga horária de 06:00 (seis horas) de trabalho na sede da Prefeitura Municipal em Cipotânea.
- e) Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, atualizada, ou seja, as **CERTIDÕES**: INSS, FGTS, caso as mesmas estejam vencidas.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração Pública Municipal, nos termos dispostos no respectivo instrumento contratual.

11 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a execução do Contrato, informando ao Licitante Contratado (a) para fins de supervisão;
- b) Fornecer a Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços todos os dados, documentos e informações que se façam porventura necessárias ao bom desempenho dos serviços ora estipulados, em tempo hábil, sem nenhuma responsabilidade à Administração Pública Municipal caso os mesmos



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

sejam enviados de maneira intempestiva;

- c) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- d) Prestar ao profissional contratado toda e qualquer informação, por este solicitada, necessária a perfeita execução do serviço;
- e) Efetuar o pagamento ao contratado no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente;
- f) Notificar, por escrito, ao Contratado da aplicação de qualquer sanção garantida a prévia defesa.
- g) Fornecer equipamento de informática e software de contabilidade instalado e em perfeito funcionamento para a realização dos trabalhos.
- h) Manter todas as informações, empenhos e outros sempre atualizados e lançados no software de contabilidade para conferência e emissão de relatórios que se fizerem necessários.
- i) Publicar o extrato do contrato respectivo.

13 - AÇÕES RECOMENDADAS

13.1 - Setor de Compras: Tomar conhecimento do presente e implementar as providências cabíveis.

14 - CONCLUSÃO:

14.1 - Diante do exposto acima, esta Secretaria solicita providências imediatas destinadas à Contratação de Empresa do Ramo de Contabilidade e/ou Profissional Liberal/Autônomo para prestação de serviços especializados de Contabilidade.

Cipotânea, 24 de fevereiro de 2017.

ERNANI TEIXEIRA MOREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E CONTROLE



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – OBJETO PADRÃO

CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONTABILIDADE E/OU PROFISSIONAL LIBERAL/AUTÔNOMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES EMANADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE.

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO
01	MÊS	10	Contratação de empresa do ramo de contabilidade e/ou profissional liberal/autônomo para prestação de serviços especializados de contabilidade.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**BENÍCIO PEDROSA
PREGOEIRO**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017: _____ - _____ - (nome da empresa e/ou profissional liberal/autônomo).

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º., VII, da Lei 10.520/2002, a empresa/profissional liberal/autônomo _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017**, cujo objeto _____, conforme descrição constante do Anexo I.

_____ em, ____ de _____ de 2017.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Assinatura do Responsável)

OBSERVAÇÕES:

1 - Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre próprio;

2 - Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da (o) proponente.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E CONSULTORIA Nº. /2017.

PROCESSO Nº. 019/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA – MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 18.094.805/0001-07, com sede na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea – MG, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOSÉ BONIFÁCIO GOMES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 673.102.576-34, RG. M-4.728.011, SSP/MG, residente e domiciliado na Comunidade da Paciência, s/nº., Zona Rural, neste Município, e, de outro lado, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE a Empresa... e/ou profissional**, estabelecido (a) na ..., neste ato representada por... , CPF nº., RG, residente e domiciliado na, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, Contrato de Prestação de Serviços, em decorrência da Homologação do Processo Licitatório nº. 019/2017, Pregão Presencial nº. 008/2017, tudo de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, conforme as Cláusulas e Condições a seguir:



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa prestadora de serviços de contabilidade e/ou Profissional Liberal (Autônomo), para prestação de serviços de contabilidade e consultoria para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O Licitante Contratado (a) será responsável pela prática dos seguintes serviços:

2.1.1 - Controle Geral:

I – Controle Orçamentário e Financeiro:

- a) Acompanhar o disposto da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- b) Acompanhar a execução das metas previstas no Plano Plurianual;
- c) Acompanhar a execução do Orçamento Municipal;
- d) Controle sobre os créditos adicionais e especiais;
- e) Controle do programa de governo em termo de realização das obras e prestação de serviços, integrantes da proposta orçamentária; avaliação dos resultados quanto a eficiência e eficácia da gestão orçamentária
- f) Confronto periódico entre o Razão Analítico dos restos a pagar e efeitos a pagar e o Razão Geral contábil;
- g) Controle sobre os restos a pagar e sobre a dívida flutuante;
- h) Controle sobre a dívida fundada interna (parcelamento);
- i) Controle contábil sobre o patrimônio do Município;
- j) Execução das prestações de contas geral e de convênios;

2.1.2 – Tesouraria

- a) Observar as fases das despesas: liquidação, pagamento, recebimento;
- b) Pagamentos somente através de cheques nominais;
- c) Controle da sequência numérica dos cheques emitidos, bem como os cheques cancelados;
- d) Emissão de cheques somente após a aprovação dos processos de pagamento, por autoridade competente;
- e) Envio do cheque para assinatura acompanhados dos processos de pagamento;
- f) Programação e priorização dos pagamentos;



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) Assinatura dos cheques por servidor autorizado e autoridade competentes;
- h) Proibição de pagamento sem o fornecimento de recibos, nota fiscal quitação pelo favorecido;
- i) Emissão de resumo para conferência com os comprovantes e cheques emitidos no dia, e posterior a contabilização;
- j) Controle de duplicatas ou outras obrigações por data de vencimentos;
- k) Revisão de documentos comprobatórios no que se refere a cálculos, soma e pagamentos;
- l) Depósitos diversos de valores recebidos pela tesouraria;
- m) Controle de arrecadação de tributos;
- n) Proibição do recebimento de cheques pré-datado;
- o) Comparar as guias de recebimentos bancários com as guias de arrecadação (datas iguais na receita da Prefeitura);
- p) Cópia de depósito bancário junto com a documentação da contabilidade, através de uma relação;
- q) Obrigatório o Livro Diário de Caixa, Tesouraria e Demonstração do Movimento de Numerário;
- r) Controle de informações de saldo com os controles contábeis;
- s) Conciliação bancária diária;
- t) Controle de todos os dados da receita da Prefeitura.

2.1.3 – Dívida Ativa:

- a) Cadastro atualizado da dívida ativa Municipal;
- b) Inscrição em dívida ativa dos créditos não pagos após 30 dias do vencimento, em livro próprio;
- c) Controle de cobranças administrativas;
- d) Controle de cobranças judiciais;
- e) Controle sobre o prazo prescricional;
- f) Controle da dívida ativa do Município através de relatório.

2.1.4 – Operações de Crédito:

- a) Controle das operações de crédito;
- b) Previsão na Lei Orçamentária ou outras Leis específicas;
- c) Limite do montante das despesas de capital;
- d) Observar a legislação pertinente.

2.1.5 - Controle na aplicação do ensino:



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Acompanhamento mensal do FUNDEF (recebimento e aplicação dos recursos);
- b) Acompanhamento mensal dos recursos aplicados no ensino (receitas e despesas);
- c) Pasta separada de toda a documentação de receita e despesa do setor de Educação, conforme Instrução do TCE/MG;
- d) Controle de convênios do setor de Educação (receita e despesa);
- e) Controle e acompanhamento do percentual obrigatório no ensino;
- f) Assessoramento aos Conselhos Municipais pertinentes ao Setor de Educação.

2.1.6 - Controle na aplicação na Saúde:

- a) Assessoramento ao Conselho Municipal de Saúde nas suas responsabilidades sobre as ações de saúde do Município;
- b) Fiscalizar os atos e fatos financeiros praticados pelo Fundo Municipal de Saúde;
- c) Controle dos convênios repassados ao Município para serem utilizados no Setor de Saúde (receita e despesa);
- d) Emissão da solicitação de materiais e ou serviços pertinentes ao setor para serem encaminhados ao setor de compras;
- e) Participar e acompanhar os processos licitatórios pertinentes ao setor;
- f) Manter a comissão de controle interno informada de toda irregularidade verificada no setor.

2.1.7 - Participação efetiva no programa de reciclagem e treinamento dos servidores do setor, objetivando a profissionalização.

2.1.8 - A **CONTRATADA** executará os serviços previstos na cláusula anterior, da seguinte forma:

- a) Visitas ao Município, orientando aos diversos Órgãos;
- b) Na sede da **CONTRATANTE**;
- c) Fora dos locais previstos acima, quando a necessidade do serviço assim o determinar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela sua prestação de serviços previsto neste instrumento, a importância de R\$ (), conforme descrição a seguir:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MÊS	10	Contratação de empresa do ramo de contabilidade e/ou profissional		



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

			liberal/autônomo para prestação de serviços especializados de contabilidade.		
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ ().

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme comprovação com a apresentação da respectiva Nota Fiscal perante a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento:

02.02.01.04.124.0111.2017.33903500 (Ficha 54) – Manut. Despesas Contabilidade. Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente ajuste, são obrigações da (o) Licitante Contratado (a):

- a) O perfeito cumprimento dos serviços especializado, com estrita observância das especificações contidas neste instrumento;
- b) Manter durante toda a execução do presente as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação;
- c) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que forem devidos a sua equipe de trabalho no desempenho dos serviços, não serão transferidos a Prefeitura Municipal em hipótese alguma;
- d) Dedicar, na execução dos serviços, com carga horária de 06:00 (seis horas) de trabalho na sede da Prefeitura Municipal em Cipotânea.
- e) Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, atualizada, ou seja, as **CERTIDÕES**: INSS, FGTS, caso as mesmas estejam vencidas.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração Pública Municipal,



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

nos termos dispostos no respectivo instrumento contratual.

6.2 – Constituem-se Obrigações da ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a execução do Contrato, informando ao Licitante Contratado (a) para fins de supervisão;
- b) Fornecer a Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços todos os dados, documentos e informações que se façam porventura necessárias ao bom desempenho dos serviços ora estipulados, em tempo hábil, sem nenhuma responsabilidade à Administração Pública Municipal caso os mesmos sejam enviados de maneira intempestiva;
- c) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- d) Prestar ao profissional contratado toda e qualquer informação, por este solicitada, necessária a perfeita execução do serviço;
- e) Efetuar o pagamento ao contratado no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente;
- f) Notificar, por escrito, ao Contratado da aplicação de qualquer sanção garantida a prévia defesa.
- g) Fornecer equipamento de informática e software de contabilidade instalado e em perfeito funcionamento para a realização dos trabalhos.
- h) Manter todas as informações, empenhos e outros sempre atualizados e lançados no software de contabilidade para conferência e emissão de relatórios que se fizerem necessários.
- i) Publicar o extrato do contrato respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, do objeto deste Contrato poderá ser determinada pelo Município de Cipotânea, mediante a assinatura de Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 - Compete à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle, através de seu responsável, atestar os recibos emitidos pela detentora da ata e zelar pelo fiel cumprimento deste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Empresa/Profissional Contratado (a), ficando a (o) mesmo (a), garantida defesa prévia, sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.1.2. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.1.3. Multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta ou da ata de registro de preços/contrato;

9.1.4. Representação ao Ministério Público

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato motivado da Administração;

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3. Judicial.

10.2. No caso de rescisão do presente Contrato, ficará suspenso o pagamento ao (a) Contratado (a) até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INDENIZAÇÃO

11.1. Ocorrendo rescisão, o Licitante Contratado (a) caberá receber o (s) item (ns) fornecido (s) até a data da rescisão, observado a Cláusula 10, item 10.1.2, da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 – O Contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A Administração Pública Municipal providenciará a publicação deste contrato em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 4º., inciso I, da Lei Federal nº. 10.520/02 e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal da Cidade de Cipotânea, assim como com relação à Lei Municipal nº. 581/2010.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1- O presente contrato terá prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

14.2 – O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo/prorrogação, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93;

14.3 - Havendo paralisação justificada da prestação de serviços, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quanto os da paralisação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

14.4 – A justificativa para a paralisação será recebida no prazo de quarenta e oito horas da ocorrência do motivo alegado pela CONTRATADA, a ser apreciada pelo Chefe do Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS SUCESSORES

15.1 - O presente Contrato atingirá aos sucessores e, neste caso, mesmo que haja falecimento de qualquer dos representantes legais.

15.2 – Na situação descrita no item acima mencionado, poderá haver acordo, desde que seja de interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação do prazo do objeto ora contratado, poderá ser determinado através de aditamento, atendido o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Aplica-se à execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos a Lei nº. 8.666/93 e legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Rio Doce/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cipotânea,de de



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE BONIFÁCIO GOMES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITANTE CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____;

2) _____ CPF: _____.